



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

LEI MUNICIPAL Nº. 552 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de QUADRA para o exercício de 2016, e dá outras providências".

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento fiscal do município de QUADRA, abrangendo a administração direta, seus órgãos e fundos, para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	R\$	18.197.010,00
RECEITAS CORRENTES		
	R\$	2.027.750,00
Receita Tributaria		
Receita Patrimonial	R\$	106.810,00
Transferências Correntes	R\$	15.776.600,00
Outras Receitas Correntes	R\$	128.495,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	5.000,00
Transferências de Capital	R\$	5.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITAS	R\$	-2.202.010,00
Dedução de Receita p/ formação do FUNDEB	R\$	-2.202.010,00
TOTAL GERAL	R\$	16.000.000,00



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

LEI MUNICIPAL Nº. 552 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÃO	VALOR (R\$)
01 – Legislativa	880.000,00
04 – Administração	2.513.000,00
06 – Segurança Pública	182.000,00
08 – Assistência Social	820.500,00
10 – Saúde	3.075.500,00
11 – Trabalho	259.500,00
12 – Educação	4.587.500,00
15 – Urbanismo	1.158.000,00
20 – Agricultura	810.500,00
23 – Comércio e Serviços	362.500,00
26 – Transporte	754.500,00
27 – Desporto e Lazer	266.500,00
28 – Encargos Especiais	170.000,00
99 – Reserva de Contingência	160.000,00



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

LEI MUNICIPAL Nº. 552 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Total Geral: 16.000.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

SUBFUNÇÃO	VALOR (R\$)
031 – Processo Legislativo	880.000,00
122 – Administração Geral	1.537.000,00
123 – Administração Financeira	976.000,00
181 – Policiamento	182.000,00
241 – Assistência ao Idoso	24.000,00
243 – Assistência a Criança e Adolescente	200.000,00
244 – Assistência Comunitária	596.500,00
301- Atenção Básica	3.075.500,00
306- Alimentação e Nutrição	200.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	259.500,00
361 – Ensino Fundamental	3.768.500,00
365 – Educação Infantil	619.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.158.000,00
606 – Extensão Rural	810.500,00



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

LEI MUNICIPAL Nº. 552 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

695 – Turismo	362.500,00
782 – Transporte Rodoviário	754.500,00
812 – Desporto Comunitário	266.500,00
846 – Outros Encargos Especiais	170.000,00
999 – Reserva de Contingência	160.000,00
Total Geral:	16.000.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIAS ECONÔMICAS	VALOR (R\$)
<i>Despesas Correntes</i>	14.548.310,00
<i>Despesas de Capital</i>	1.291.690,00
<i>Reserva de Contingência</i>	160.000,00
Total Geral:	16.000.000,00



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

LEI MUNICIPAL Nº. 552 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
01	PODER LEGISLATIVO		880.000,00
010101	Câmara Municipal	880.000,00	
02	PODER EXECUTIVO		15.120.000,00
020101	Gabinete e Dependências	736.000,00	
020102	Fundo Social de Solidariedade	92.500,00	
020103	Fdo Mun. Ass. a Criança e Adolescente	200.000,00	
020104	Guarda Civil Municipal	182.000,00	
020201	Diretoria de Finanças	976.000,00	
020202	Diretoria de Administração	801.000,00	
020203	Fundo Municipal de Assist. Social	528.000,00	
020204	Encargos Gerais do Município	170.000,00	
020301	Ensino Fundamental	1.258.500,00	
020302	Ensino Infantil	329.000,00	
020303	Fundeb	3.000.000,00	
020401	Diretoria Esportes	266.500,00	
020402	Diretoria Cultura, Turismo e Lazer	362.500,00	
020501	Assistência Médica Geral	3.075.500,00	
020601	Serviços Urbanos	1.158.000,00	
020602	Estradas Municipais	754.500,00	
020701	Agricultura e Meio Ambiente	810.500,00	
020801	Trabalho e Desenvolvimento Social	259.500,00	
999999	Reserva de Contingência	160.000,00	
TOTAL DA DESPESA:		16.000.000,00	16.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo são autorizados, nos termos da Constituição Federal a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 30% (trinta por cento), da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

II – abrir créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa da Prefeitura e da Câmara Municipal, isoladamente.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

LEI MUNICIPAL Nº. 552 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando da evolução da receita comprometer os resultados previstos.

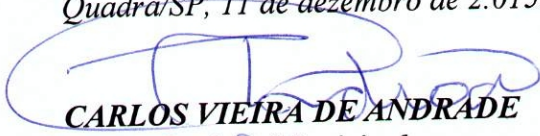
Art. 5º - Deverá o Poder Executivo, na execução da presente Lei, observar o disposto no Art. 29-A, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Para os fins da presente Lei encontra-se incluído no orçamento as despesas referentes aos valores da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, instituída pela Lei Municipal nº. 432, de 22 de dezembro de 2014 e previsto no artigo 21-A, da Lei Municipal nº. 543, de 08 de julho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

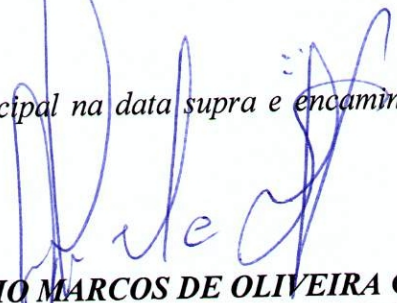
Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2016.

Quadra/SP, 11 de dezembro de 2015.


CARLOS VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para publicação na imprensa, na forma da Lei.


ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA GUEDES
Assessor de Governo e Assuntos Políticos